



LEI N° 1.010/2014.

EMENTA: Dá denominação a área residencial.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, inciso II,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Residencial Vereador José Bruno de Albuquerque César, as Casas Populares construídas através do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, situadas no Loteamento Frei Damião.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2014.


RUY BARBOSA
Prefeito

*Recebi em,
16/05/2014
Silva.*